

LEI Nº 1.714/2008 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral da administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2009, discriminado nos Anexos desta Lei, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 11.226.700,00 (Onze milhões duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais), com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.198.000,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$	683.918,74
- Receita de Contribuições.....	R\$	246.100,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	101.466,00
- Receita Agropecuária.....	R\$	19.066,91
- Transferências Correntes.....	R\$	10.822.161,11
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	69.242,46
-(-) Deduções da Receita Corrente.....	R\$	1.743.955,22
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>58.000,00</b>
- Receitas de Contribuições.....	R\$	58.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>970.700,00</b>
- Operações de Créditos.....	R\$	286.700,00
- Alienação de Bens.....	R\$	62.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	622.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.226.700,00</b>

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.078.998,59</b>	-
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.974.864,98	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	4.080.133,61	
- Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	24.000,00	

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	R\$	<b>2.086.101,41</b>
- Investimentos.....	R\$	1.920.601,41
- Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
- Amortização da Dívida.....	R\$	165.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> .....	R\$	<b>61.600,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	R\$	<b>11.226.700,00</b>

## TÍTULO II ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 10.471.834,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 8.535.834,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais) e em R\$ 1.610.000,0000 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) transferências para a Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	R\$	<b>9.501.134,00</b>
- Receita Tributária.....	R\$	665.568,74
- Receita de Contribuições .....	R\$	188.100,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	40.150,00
- Receita Agropecuária.....	R\$	19.066,91
- Transferências Correntes.....	R\$	10.295.461,11
- Outras Receitas Corrente.....	R\$	36.742,46
-(-) Deduções da Receita Corrente.....	R\$	1.743.955,22
<b>RECEITA DE CAPITAL</b> .....	R\$	<b>970.700,00</b>
-Operações de Crédito.....	R\$	286.700,00
- Alienação de Bens.....	R\$	62.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	622.000,00
<b>TOTAL</b> .....	R\$	<b>10.471.834,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES</b> .....	R\$	<b>6.555.210,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.552.200,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.979.010,00

- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	24.000,00	
<b>- DESPESA DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.925.024,00</b>	
- Investimentos.....	R\$	1.759.524,00	
- Amortização da Dívida.....	R\$	165.500,00	
<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>55.600,00</b>	
<b>    SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.535.834,00</b>	
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.936.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.471.834,00</b>	

### TÍTULO III ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.988.000,00 ( um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais).

**Art. 6º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

<b>- RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>493.000,00</b>	
- Receita Tributária.....	R\$	18.350,00	
- Receita Patrimonial .....	R\$	3.450,00	
- Transferências Correntes.....	R\$	468.700,00	
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	2.500,00	
<b>- RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	
- Transferências de Capital.....	R\$	0,00	
<b>    SUB-TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>493.000,00</b>	
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.495.000,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.988.000,00</b>	

**Art. 7º** - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

<b>- DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.860.000,00</b>	
- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.178.850,00	
- Outras Despesas Correntes.....	R\$	681.150,00	
<b>- DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>	
- Investimentos.....	R\$	125.000,00	
<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.988.000,00</b>	

**TÍTULO IV**  
**ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 8º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2009 estima a receita em R\$ 59.516,00 ( cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 115.000,00 ( cento e quinze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 174.516,00 ( cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

**Art. 9º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 59.516,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.516,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 58.000,00
- Transferências Financeiras.....	R\$ 115.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 174.516,00</b>

**Art. 10.** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES .....	R\$ 167.516,00
- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 167.516,00
- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 6.000,00
- Investimentos .....	R\$ 6.000,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 174.516,00</b>

**TÍTULO V**  
**ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA**

**Art. 11.** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 202.350,00 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

**Art. 12** - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 144.350,00
- Receita de Contribuições.....	R\$ 58.000,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 56.350,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 30.000,00
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

- Receitas de Contribuições..... R\$ 58.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 202.350,00**

**Art. 13** - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- **DESPESAS CORRENTES..... R\$ 195.350,00**  
- Outras Despesas Correntes..... R\$ 195.350,00  
- **DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 5.000,00**  
- Investimentos ..... R\$ 5.000,00  
- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 2.000,00**  
**TOTAL..... R\$ 202.350,00**

**Art. 14** – A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 08.08.2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 15** - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

**Art. 16** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 17** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 18** - O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

**Art. 19** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Art. 20** - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

**Art. 21** - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 22** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 23.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2008, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

**Art. 24** - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de dezembro de 2008.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**